

LEI Nº 2.812 DE 01 DE SETEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o IPERGS, referente assistência médica para servidores.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado firmar convênio com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), com objetivo de prover a assistência médica dos servidores públicos municipais.

ART. 2º - O custeio do referido convênio será suportado um terço pelo orçamento municipal, um terço pela contribuição do servidor beneficiado e um terço com recursos decorrentes das contribuições de 9% (nove por cento) dos servidores ao extinto Fundo de Seguridade do Servidor Municipal.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária própria.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de setembro de 1999.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se